



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –
acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACORDOS DIRETOS TRABALHISTAS E CÍVEIS

A Prefeita Municipal, Erica Soler Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições, edita e faz publicar:

OBJETO: Convocação para apresentação de propostas de acordo direto com titulares de créditos de precatórios e de créditos inseridos em restos a pagar, nos termos da lei municipal nº 1081/2020 e lei municipal nº 1082/2020;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA:

CONVOCAM todos os titulares de precatórios e de restos a pagar inscritos da Prefeitura do Município de Potim e para, em querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, nos termos da lei municipal nº 1081/2020 e lei municipal nº 1082/2020.

1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios e restos a pagar inscritos, seus sucessores “causa mortis” ou cessionários, mediante deságio de até 40 por cento;

1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes;

1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –

acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

2. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Potim, deverá ser preenchido com todos os dados da CREDORA e de seu representante legal e documentos comprobatório, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Potim, via física ou digital entre os dias 11 de agosto de 2021 e 30 de setembro de 2021.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – requerimento com todos os dados identificatórios do credor e representante legal se houver;

II – nos casos de propostas formuladas pelos sucessores “causa mortis”, deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução e a decisão já procedente, bem como a indicação do grau de parentesco e a distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;

III – nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo a cópia do instrumento de cessão protocolado em juízo, conforme artigo 100, §14 da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 do DEPRE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IV - procuração atualizada de cada credor ou sucessor outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;

V – cópia do CPF e do RG, no caso de titulares de precatórios alimentares maiores de 60 (sessenta) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –

acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos seus sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável a participação de todos os titulares do crédito, uma vez que não haverá desmembramento do crédito.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - Das propostas deverão obrigatoriamente constar:

I - se o interessado se enquadra nos requisitos de prioridade ou não (precatório ou débito alimentar) e a indicação da origem do débito (trabalhista ou cível);

II – a indicação do ente devedor;

III – se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies. Em caso de sociedade de advogados, deverá ser indicado o CNPJ respectivo, para fins de tributação, com solicitação expressa nesse sentido;

IV – a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que impliquem em aumentar o valor do crédito;

V - a concordância do credor com a retenção do Imposto de Renda pelo Juízo da Execução, se devido, quando do levantamento do valor, conforme memória de cálculo apresentada pelo Município de Potim, nos termos da Legislação;

VII - a concordância tratada no inciso anterior também abarca o reconhecimento da incidência do Imposto de Renda, se devido, sobre os juros de mora (desconto de imposto autorizado no Mandado de Segurança nº 0097434-38.2013.8.26.0000, TJ/SP).

como



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –

acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

5. DO CRITÉRIO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Ao fim do período de protocolo das manifestações, será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Prefeitura Municipal de Potim, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista que será divulgada em site da Prefeitura Municipal de Potim, observando-se a origem dos créditos, sendo, portanto, divulgada uma lista dos precatórios cíveis, uma lista dos precatórios trabalhistas, uma lista dos débitos inscritos em resto a pagar cíveis e uma lista inscrita em restos a pagar trabalhistas.

5.2 – Será divulgada uma cópia de cada uma das listas das propostas recebidas ao final do período de protocolo das propostas, devendo a classificação ser feita de acordo com os seguintes critérios:

I – portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;

II – ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

III- maior benefício econômico para o Município de Potim com o desconto ofertado pelo credor.

5.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

5.4 – Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

5.5 – Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –

acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês;

5.6 – Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2021 formarão lote único, podendo suas listas serem unificadas, ainda que se tiverem origem diferentes, em observância as regras de direito financeiro que já os colocaram em ordem cronológica;

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

6.1 - Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações, as quais deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal de Potim.

6.2 – Após a análise dos lotes de propostas apresentadas ao final do período, a Prefeitura Municipal de Potim, julgará eventuais impugnações e aprovará a lista definitiva de propostas;

6.4 – O pagamento será feito mediante depósito em conta que já deverá constar no requerimento de acordo e será realizado em até 10 dias uteis após a homologação do acordo em juízo;

6.5 – Em caso de acordo de débitos inscritos em restos a pagar, o pagamento será realizado em até 10 dias úteis a publicação do acordo no diário oficial.

6.6 – Serão publicadas quatro listas definitivas, sendo duas de propostas de acordo direto em precatórios (cíveis e trabalhistas) e outra de restos a pagar inscritos (cíveis e trabalhistas), observando-se, se o caso, o que está previsto no item “5.6.”;

7. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

Secretaria Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Praça Miguel Correa dos Ouros, 101, Centro Potim-SP –

acordo@potim.sp.gov.br - Tel: (12) 31129200

7.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital acarretará o indeferimento de plano da proposta.

7.2 - Serão indeferidas as propostas cujos cálculos estejam pendentes de recurso ou de retificação.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (12) 311239200.

Potim, 09 de agosto de 2021.

Erica Soler Santos de Oliveira

Prefeita Municipal

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes

Secretária Municipal de Administração

Renata de Oliveira Coelho

Secretária de Fazenda

Marcelo Augusto Pazzini Rosafa

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania